

Estudos Técnicos/CNM – Janeiro de 2017

Estado de Calamidade Financeira atinge os Municípios Brasileiros

Considerando a forte crise econômica que os gestores vêm enfrentando nos últimos tempos, com o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) com falta de boas perspectiva, os prefeitos tomaram medidas emergenciais em 2016, decretando Calamidade Financeira. Cenário esse que se repetiu nos primeiros dias de mandato dos novos gestores em 2017.

Entre as medidas expostas nos decretos, estão a redução temporária de 20% dos salários do prefeito e vice, 10% secretários e dos funcionários comissionados, em média. Uma das medidas que mais amedrontam os Municípios, está o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê o gasto máximo com despesas de pessoal em até 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), percentual este ultrapassado em vários Municípios.

O Decreto de Calamidade Financeira é um ambiente formal de comunicar a sociedade sobre os cortes a serem feitos pelas prefeituras. Por meio desses decretos, ficam vedadas quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, bem como novas obras, investimentos e novas contratações. Ou seja, não existem indicações legais, trata-se apenas de uma expectativa de justificar as frustrações das receitas, infrações com a LRF e ainda uma tentativa de prevenir futuras frustrações. Portanto, não há qualquer previsão legal de validação desses Decretos, somente os Tribunais de Contas dos Estados (TCEs) ou os Tribunais de Contas dos Municípios (TCMs), poderão decidir pelo acatamento e validação destes, portanto é uma prática de risco.

Segundo levantamento realizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), muitos municípios já decretaram Estado de Calamidade Financeira, os decretos têm a durabilidade média de 120 dias e podem ser prorrogados, caso necessário. Dentre os municípios que já o fizeram, estão: Vale do Jequitinhonha (MG), Joáima (MG), Betim (MG), Itabira (MG), Vespasiano (MG), Capinópolis (MG), Divinópolis (MG), Salinas (MG), São João Nepomuceno (MG), Bom Jesus do Norte (ES), Araguinha (MT), Garrafão do Norte (PA), Belford Roxo (RJ), Japeri (RJ), Seropédica (RJ), Teresópolis (RJ), Canindé do São Francisco (SE), Americana (SP), Cruzeiro (SP), Teresópolis (RJ), Limoeiro (PE), São Tomé (RN), Nobres (MT), sem citar os municípios que estão em estado de calamidade financeira, porém não decretaram formalmente.

Em abril de 2016, houve uma mobilização dos prefeitos do triângulo mineiro, em que a Associação Microrregional do Vale do Rio Grande elaborou documento manifestando a intenção conjunta em decretar calamidade financeira entre os 17 municípios em questão: Uberaba, Campo Florido, Delta, Conceição das Alagoas, Planura, Pirajuba, Água Comprida, Comendador Gomes, Sacramento, Veríssimo, Fronteira, Frutal, Ibiá, Itapagipe, Perdizes e Pedrinópolis. Ficou acordado que cada município adequaria modificações em seus respectivos decretos de Calamidade Financeira, a partir de suas particularidades.

Mais recentemente, em janeiro de 2017, 32 municípios decretaram Estado de calamidade financeira, sendo 12 deles no estado do Rio de Janeiro, são eles: Angra dos Reis (RJ), Arraial do Cabo (RJ), Cabo Frio (RJ), Itaguaí (RJ) Mesquita (RJ), Nova Iguaçu (RJ), Petrópolis (RJ), Tapaciguara (RJ), São Gonçalo (RJ), São Sebastião do Alto (RJ) e Rio das Ostras (RJ), Volta Redonda (RJ) e ainda Serra de São Bento (RN), Estrela do Sul (MG), Ipatinga (MG), Romaria (MG), Tupaciguara (MG), Uberlândia (MG), Ribeirão das Neves (MG), Resplendor (MG), Montes Claros (MG), Quixadá (CE), Quixeramobim (CE), Iguatu (CE), Cuité (PB), Mamanguape (PB), Alhandra (PB), Conde (PB), Catanduva (SP), Hortolândia (SP), Pirassununga (SP) e Capivari de Baixo (SC).

Além desses outros 5 municípios do Ceará apresentaram decretos de calamidade financeira, mas os documentos não precisaram a data de sua publicação, são eles: Canindé (CE), Madalena (CE), Boa Viagem (CE), Senador Pompeu (CE) e Milhã (CE)

Ainda, a CNM lançou uma enquete nas redes sociais questionando aos municípios que não decretaram a calamidade financeira, se ainda pretendiam. Das 280 respostas, 102 responderam que sim, o que equivale a 36,42% do total e ainda se considerarmos esses municípios, somados aos que já decretaram, significa dizer que 2,4% dos municípios estariam nessas condições, o que dispara um alerta pois o mandato apenas começou e a tendência é se agravar ainda mais.

Em geral as justificativas dos municípios recaem sobre o desequilíbrio entre receitas e despesas, as dificuldades de pagamento de pessoal e o fornecimento de serviços essenciais com saúde e educação. Os novos gestores se depararam com grandes dificuldades e o decreto ainda, reconhece que as cidades não possuem recursos para honrar com suas principais e essenciais despesas. Ressalva-se ainda, que esse número tem aumentado dia após dia.

O ano de 2016 passou por um intenso momento de crise e sua tendência é permanecer nos próximos anos, de forma mais amena, porém 2017 não será uma no fácil. A queda acentuada nas receitas prejudicou e levou muitos municípios a decretar estado de calamidade financeira. Um grande marco e o que pode ter sido a grande salvação dos municípios

brasileiros foi a repatriação de valores, uma vez que os municípios receberam aproximadamente R\$ 10 bilhões de incremento no FPM, uma vez que esse antes dessa medida apresentava quedas bruscas e inclusive quedas nominais.

Portanto o ano de 2017 ainda é incerto, e a CNM ressalva aos gestores municipais para que mantenham atenção a seus planejamentos financeiros. É de suma importância neste momento de crise, que o gestor tenha pleno controle das finanças da prefeitura, uma vez que o país se encontra em desaceleração econômica. A principal fonte de renda dos municípios, o FPM, oscila ao longo do ano pode haver mudanças, como a queda na venda de automóveis reduz a arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), assim como o aumento da taxa de desemprego provoca uma queda na arrecadação do Imposto sobre a Renda (IR).

Essa situação financeira impacta direta e negativamente na decisão de consumo dos agentes. Isto reduz a arrecadação tributária e conseqüentemente, às transferências constitucionais como o FPM.